

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016
PROCESSO N.º 015/2016

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **17/Maio 2016** , na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a presente Tomada de Preços, que será do tipo menor preço, regime de menor preço e reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

1 - DO OBJETO

*Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 206 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, sendo 191 SPLIT , de PAREDE e 05 Condicionador de AR MINI CENTRAL, existentes nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio contemplando os seguintes serviços:***

- *Limpeza de evaporador*
- *Limpeza de filtro*
- *Revisão elétrica*
- *Revisão de gás*
- *Revisão mecânica*
- *Esterilização*
- *Correção de defeitos*
- *Verificações técnicas*

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas dia (**12/Maio 2016**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

1. Cédula de identidade
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades contidas no objeto da licitação (registro ou inscrição no CREA)

10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item – 10.

11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. . Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

13. Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa ME ou Empresa de pequeno porte –EPP

14. Comprovar através de atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) ano, de prestação de atividade idêntica ao solicitado no edital da Tomada de Preço

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 17/05/2016 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
2. Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016 , realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 17/05/2016 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados

a partir da data da abertura das propostas financeiras;

2. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, se fará mediante apresentação de credencial ou procuração, com firma reconhecida, anexa fora do envelope n.º 01. Será admitido apenas um representante por empresa.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1 A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral da empresa;

2 A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

3 A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

4 A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

5 O julgamento e classificação de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

6 Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

7 Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e aplicada a Lei de ME e EPP, será utilizado o sorteio, em ato público;

10 O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações oficiais da Secretaria deste hospital e na imprensa oficial do Município;

11 A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

8 - DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços na melhor forma possível, obriga-se à:

a) Executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando ao Hospital informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados a segurança e riscos, sob sua responsabilidade;

b) Executar os serviços, objeto do presente, no local das instalações dos equipamentos, nas dependências do Hospital. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa do Hospital São Camilo.

c) Apresentar orçamento específico no caso de serviços não contemplados no objeto do presente ou substituição de peças necessárias aos reparos, não podendo ser praticados preços acima dos de mercado. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de orçar preços com outros fornecedores autorizados.

d) Atender, quando solicitada pelo Hospital, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, excluídos os sábados, domingos e feriados.

e) Apresentar relatório mensal de cada aparelho com suas notificações inclusas conforme a portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, devendo ser apresentados em planilhas iguais as constantes no anexo I dessa Portaria.

f) Realizar relatórios de cada aparelho, com especificação detalhada do defeito do equipamento e peças a serem substituídas.

g) Possuir registro no CREA/RS, assinar e recolher ART correspondente ao serviço conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

h) Possuir em seu quadro funcional permanente ou contratado, engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau detentor de atestado de responsabilidade Técnica (ART), legalmente habilitado e com inscrição no CREA/RS, conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

10 - DO ATENDIMENTO

A CONTRATADA compromete-se a atender, quando solicitada pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 horas após a chamada, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00, excluindo os sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos serviços contratados estão inclusos a manutenção dos equipamentos para o bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos, limpezas periódicas, verificações técnicas necessárias, efetuando reparos e substituição de peças. As peças necessárias aos reparos, bem como os serviços não contemplados no objeto do presente contrato, serão objeto de orçamento específico e poderão ser obtidos pela contratante com outros fornecedores autorizados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

Todos os condicionadores de ar devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas:

a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.

e) Descartar as sujidades sólidas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

f) Os serviços de manutenção e prevenção ora contratados serão executados no local da instalação dos equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE conforme sua disponibilidade de recursos poderá fornecer as peças para execução dos serviços; Caso as peças sejam adquiridas pela CONTRATADA a mesma deverá apresentar previamente no mínimo 03(três) orçamentos para autorização da CONTRATANTE.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto licitado e o cumprimento do disposto nesta Tomada de Preços serão fiscalizados pelo responsável do setor de Manutenção, que acompanhará a execução do objeto licitado, de acordo com o determinado neste instrumento, verificando os serviços prestados e a apresentação da fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa por atraso na prestação dos serviços de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão do contrato conforme. Art.78 a 80 de Lei 8.666/93
- g) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

15- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na realização dos serviços;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como

- a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art.78 a 80 de Lei 8.666/93

16 - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo.(se positivo). A validade do contrato é contada a partir da data de assinatura.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.9.0.39.00.00.00.00**.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Tomada de Preços custará R\$ 10,00 (dez reais) se retirada na Fundação São Camilo.
2. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
3. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, Abril de 2016

**Norberto Bierhals
Diretora Administrativa**

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016
PROCESSO N.º 015/2016
CONTRATO N.º ./2016

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-17, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo Interino, Norberto Bierhals, brasileiro, Advogado, casado, portadora da CI n.º 1000528206, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos, n.º 0006 – Esteio/ RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à n.º,, na cidade de....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador da CI n.º, CPF n.º, residente na Avenidan.º apto, cidade - RS.

Por este instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação do objeto do presente contrato, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 206 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, sendo 191 SPLIT, de PAREDE e 05 Condicionador de AR MINI CENTRAL, existentes nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio contemplando os seguintes serviços:*

- *Limpeza de evaporador*
- *Limpeza de filtro*
- *Revisão elétrica*
- *Revisão de gás*
- *Revisão mecânica*
- *Esterilização*
- *Correção de defeitos*
- *Verificações técnicas*
- *Revisão mecânica*
- *Esterilização*
- *Correção de defeitos*
- *Verificações técnicas*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o preço total para o serviço descrito no objeto do presente instrumento contratual é de R\$ (.....) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo. (se positivo). A validade do contrato é contada a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto licitado e o cumprimento do disposto nesta Tomada de Preços serão fiscalizados pelo responsável do setor de Manutenção, que acompanhará a execução do objeto licitado, de acordo com o determinado neste instrumento, verificando os serviços prestados e a apresentação da fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ATENDIMENTO

A CONTRATADA compromete-se a atender, quando solicitada pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 horas após a chamada, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00, excluindo os sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos serviços contratados estão inclusos a manutenção do equipamento para o bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos, limpezas periódicas, verificações técnicas necessárias, efetuando reparos e substituição de peças. As peças necessárias aos reparos, bem como os serviços não contemplados no objeto do presente contrato, serão objeto de orçamento específico e poderão ser obtidos pela contratante com outros fornecedores autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços na melhor forma possível, obriga-se à:

a) Executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando ao Hospital informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados a segurança e riscos, sob sua responsabilidade;

b) Executar os serviços, objeto do presente, no local das instalações dos equipamentos, nas dependências do Hospital. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa da Fundação São Camilo.

c) Apresentar orçamento específico no caso de serviços não contemplados no objeto do presente ou substituição de peças necessárias aos reparos, não podendo ser praticados preços acima dos de mercado. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de orçar preços com outros fornecedores autorizados.

d) Atender, quando solicitada pelo Hospital, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, excluídos os sábados, domingos e feriados.

e) Apresentar relatório mensal de cada aparelho com suas notificações inclusas conforme a portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, devendo ser apresentados em planilhas iguais as constantes no anexo I dessa Portaria.

f) Realizar relatórios de cada aparelho, com especificação detalhada do defeito do equipamento e peças a serem substituídas.

g) Possuir registro no CREA/RS, assinar e recolher ART correspondente ao serviço conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

h) Possuir em seu quadro funcional permanente ou contratado, engenheiro mecânico ou técnico de 2º grau detentor de atestado de responsabilidade Técnica (ART), legalmente habilitado e com inscrição no CREA/RS, conforme Resolução 218/73 do CONFEA.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

Todos os condicionadores de ar devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios.
- e) Descartar as sujidades sólidas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.
- f) Os serviços de manutenção e prevenção ora contratados serão executados no local da instalação dos equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento, esta só será efetuada mediante autorização expressa da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE conforme sua disponibilidade de recursos poderá fornecer as peças para execução dos serviços; Caso as peças sejam adquiridas pela CONTRATADA a mesma deverá apresentar previamente no mínimo 03(três) orçamentos para autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa por atraso na prestação dos serviços de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

g) Rescisão contratual conforme. Art.78 a 80 de Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- e) Atraso injustificado na realização dos serviços;
- f) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- h) Razões de interesse público conforme. Art.78 a 80 de Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS OS SERVIÇOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Abril 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

testemunhas